

STF libera juiz para atuar em causa de escritório de parente



Sede do STF; julgamento sobre norma de impedimento ocorre no plenário virtual Gabriela Bilo - 3.mai.2022/Folhapress

Ministros do STF formam maioria para beneficiá-los com nova regra para juizes

Sob mudança, magistrados poderão atuar em processos que estejam sob a alçada de escritórios de advocacia ligados aos próprios familiares

Marcelo Rocha

BRASÍLIA O STF (Supremo Tribunal Federal) formou maioria neste sábado (19) para permitir que juizes atuem em processos de clientes de escritórios de advocacia que tenham parentes dos próprios magistrados em seus quadros. Segue valendo o impedimento quando há atuação direta dos familiares nos casos.

A controvérsia foi suscitada junto ao Supremo em 2018 pela AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros), autora de ADI (ação direta de inconstitucionalidade) que questiona trecho do Código de Processo Civil com regras para o exercício da magistratura.

Para a entidade, a regra fere o princípio da proporcionalidade.

Votaram pela inconstitucionalidade do dispositivo até o momento, ou seja, pela mudança da regra atual, os ministros Gilmar Mendes, Luiz Fux, Cristiano Zanin, Dias Toffoli, Kássio Nunes Marques e Alexandre de Moraes.

A regra examinada no Supremo afeta Zanin, que era sócio da esposa, a advogada Valeska Teixeira Zanin Martins, e outros ministros que têm esposas e filhos na advocacia, casos de Gilmar, Toffoli, Moraes, Fux, Luís Roberto Barroso e Edson Fachin.

A AMB alegou em seu pedido que a vedação estabelecida pelo CPC "peca" por falta de razoabilidade ou de proporcionalidade ao exigir dos magistrados "uma conduta impossível de ser observada". A associação ponderou que a regra de impedimento não tem como ser aplicada por ato unilateral dos juizes. "[A regra] Deve estar sendo descumprida pela maioria quase absoluta dos magistrados, sem que saibam que estão incorrendo nesse descumprimento", afirmou a entidade.

O Senado, origem do projeto que resultou no novo CPC, prestou informações nos autos e frisou que a hipótese do impedimento visou combater o tráfico de influência no âmbito processual.

A PGR (Procuradoria-Geral da República) defendeu a

constitucionalidade do dispositivo. Mesma posição teve a AGU (Advocacia-Geral da União), que destacou a contribuição da regra para a proteção da imparcialidade do magistrado, "evitando sua fragilização por eventual relação profissional mantida entre seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau".

As instituições defensoras de um cenário mais restritivo afirmaram ainda que eventual dificuldade em se detectar a situação de impedimento pelo próprio magistrado não pode servir de argumento suficiente para afastar a constitucionalidade da norma. Relator da ação, Fachin reafirmou a tese da AMB e votou em 2020 pela constitucionalidade. "É justa e razoável a presunção legalmente estabelecida de ganho, econômico ou não, nas causas em que o cliente do escritório de advocacia de parente do magistrado atue". Para ele, cabe ao magistrado e às partes cooperarem para a aplicação da regra.

Fachin foi acompanhado por Rosa Weber, Cármen Lúcia e Luís Roberto Barroso, esse com ressalvas. Barroso disse entender que deveria haver exceções, como asações destinadas a avaliar a compatibilidade de leis e atos normativos com a Constituição, em que "não há propriamente partes nem interesses subjetivos envolvidos, mas apenas legitimados à propositura da ação constitucional".

Gilmar, por sua vez, apresentou voto divergente e foi acompanhado por cinco colegas. Sua esposa, a advogada Guiomar Feitosa Mendes, é sócia do Sergio Bermudes Advogados, que tem centenas de processos na corte.

Para ele, as regras de impedimento previstas na legislação já são suficientes. Ao manifestar posição contrária ao dispositivo, ele afirmou que o dispositivo do Código de Processo Civil possibilita a criação de estratégias para evitar que a ação seja julgada por um determinado magistrado.

"Tenho para mim que uma cláusula aberta, excessivamente abrangente, como a do inciso VIII [do artigo 144

“ Impedir o parente do magistrado de atuar como advogado, além de ser juridicamente impossível, restringe as oportunidades de terceiro, em afronta à liberdade de iniciativa e ao direito ao trabalho e à subsistência

Cristiano Zanin
ministro do STF

“ É justa e razoável a presunção legalmente estabelecida de ganho, econômico ou não, nas causas em que o cliente do escritório de advocacia de parente do magistrado atue

Edson Fachin
ministro do STF, em posição minoritária

do Código de Processo Civil], segundo a qual basta que a parte seja cliente do escritório para afastar o magistrado, não seja o melhor remédio".

Zanin, por sua vez, afirmou que a regra é desproporcional. "Impedir o parente do magistrado de atuar como advogado, além de ser juridicamente impossível, restringe as oportunidades de terceiro, em afronta à liberdade de iniciativa e ao direito ao trabalho e à subsistência", afirmou o ministro indicado pelo presidente Lula (PT), de quem é amigo e foi advogado.

O processo começou a tramitar no STF em 2018 e o julgamento chegou a ser iniciado em 2020, mas um pedido de vista (mais tempo para estudar) apresentado por Gilmar o interrompeu. Retomada neste ano, a análise é feita em plenário virtual (votos por escrito) e será concluída nesta segunda-feira (21).

André Mendonça é o único ministro que falta votar.

As regras de impedimento e suspeição a magistrados estão previstas no Código de Processo Civil e no Código de Processo Penal.

No caso do impedimento, os vetos são objetivos. Um juiz não pode, por exemplo, julgar casos em que tenha atuado antes, seja como advogado, defensor ou pelo Ministério Público, ou em ações que tenham participação do cônjuge ou parentes ou em que esses forem sócios ou herdeiros.

A regra também vale para o STF. Na prática, porém, o impedimento tem sido aplicado por declaração dos próprios ministros quando questionados, como mostra pesquisa feita pelo grupo Supremo em Pauta, da FGV Direito SP.

O grupo mostrou também que o STF arquivou todos os pedidos de impedimento ou suspeição feitos e já analisados contra seus ministros em mais de três décadas, além de ter violado seu regimento em ações sobre imparcialidade.

Os pedidos de suspeição de integrantes do STF podem ser feitos por alguma das partes. Há situações em que o ministro se declara impedido antes do questionamento.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Folha de S. Paulo

Seção: Política **Caderno:** A **Página:** 4